



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021**

Processo Administrativo nº 61/2021

OBJETO – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para aquisição de pedrisco.

VALOR – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	910	05.001.15.451.0090.1001	504	3.3.71.70.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol 144
L-61

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 86/2021	02
DE: Secretaria de obras	Data: 02/08/2021	
PARA: Gabinete do Prefeito		

Mediante a autorização desta secretaria, solicito que seja adquirido, junto ao Consórcio Cindepar, 100 (Cem) toneladas de pedrisco 3/8 para que possa ser jogado em diversas ruas do conjunto Alto das Palmeiras, já foi tentado diversos métodos para amenizar a poeira em dias secos e o barro em dias chuvosos, porém não obtivemos sucesso nos mesmos, sendo assim de extrema necessidade a aquisição deste material, para que o referido problema seja resolvido.

Atenciosamente

Odilon Silvestre

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <u>Angélica</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>02/08/21</u>
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/08/2021.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de 100 (cem) toneladas de pedrisco, através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para que seja verificada a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 089/2021

Nova Santa Bárbara, 03/08/2021.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Aquisição de pedrisco**

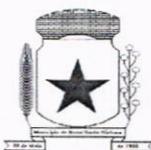
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de 100 (cem) toneladas de pedrisco, através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor previsto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 089/2021, que solicita Dotações Orçamentárias para aquisição de 100 (cem) toneladas de pedrisco, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>16/08/2021</u>
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/08/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	15.000,00	93.744,90	86.994,90	6.750,00
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	15.000,00	93.744,90	86.994,90	6.750,00
15.451.0090.1001 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	15.000,00	93.744,90	86.994,90	6.750,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
00910 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	14.750,00	250,00
00910 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	78.744,90	72.244,90	6.500,00
Total Geral	15.000,00	93.744,90	86.994,90	6.750,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/08/2021

Contas de despesa: 910



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

07

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

862/17

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 16/08/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Odilon Silvestre, Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de 100 (cem) toneladas de pedrisco, através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, num valor previsto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária,

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de adesão a licitação compartilhada do CINDEPAR, por meio de Processo de Inexigibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO nº 103/2021

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Justifica a secretaria municipal de obras que: a adesão à licitação compartilhada do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para a aquisição dos insumos, visa atender a demanda existente e mostra-se o meio mais adequado, no momento, uma vez que este Município é ente consorciado, mediante autorização legislativa, e o referido Consorcio tem por finalidade implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial a pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias, além de outras finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Pertinente frisar, ainda, que a presente contratação se apresenta como mais vantajosa economicamente para o Município, vez que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.

A licitação tem por objetivo a melhor aquisição do serviço e a oportunidade igual a todos os cidadãos que tem interesse pertinente ao objeto. O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação de particulares, por parte da Administração direta ou indireta. Assim, conclui-se que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por lei.

O doutrinador Marçal Justem Filho assim trata do tema proposto:

“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.” (Justem Filho, 2000).

A Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei 8.666/93 prevê no artigo 25, *caput*, que é inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição.

A Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, em seu artigo 112 assim preceitua:

“Art. 112”. [...]



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

§ 1º. Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

In casu, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, da qual este Município de Nova Santa Bárbara, é ente consorciado, nos termos da Lei Municipal nº 862/2017, realizou o certame licitatório – Processo Administrativo nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 - CINDEPAR, para eventuais aquisições de pedrisco 3/8, destinados a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas nos Municípios integrantes do Consórcio, conforme depreende-se da Ata de Registro de Preços constantes dos autos.

Pelo exposto, somos de parecer pelo encaminhamento a autoridade superiora para que decida sob os aspectos de conveniência e oportunidade quanto a inexigibilidade de licitação nos termos do *caput*, do artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

OFICIO n°250/2021

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2021.

A

Excelentíssima Senhora

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n°001/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°001/2021 - Processo Administrativo 001/2021

Prezada Senhora,

Com amparo no art.2º, inciso V, do Decreto Federal 7.892/2013, consulto a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n°001/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°001/2021, realizada pelo Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

Esta adesão visa a aquisição, pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, de pedrisco 3/8, sendo que o referido material será usado para pavimentação de ruas do município.

Descrição do Insumo	Unidade	Quantidade
Pedrisco 3/8	Ton	100

Solicitamos, assim, uma vez atendido o pleito em tela que nos encaminhe copia do Edital, Homologação, bem como Ata de Registro de Preços, e proposta da empresa vencedora do certame.

Sendo o que se apresenta pra o momento, aproveitando para reiterar protesto de estima e real apreço.

Cordialmente,

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Ofício nº091/2021

Ref.: Licitação Compartilhada – Processo Adm. nº 001/2021 - Pregão Eletrônico nº001/2021 – Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - CINDEPAR

O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da licitação compartilhada acima descrita, autoriza o Município de Nova Santa Bárbara- PR, devidamente inscrito no CNPJ nº95.561.080/0001-60, **ABRIR** processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 e art. 112 § 1º da Lei 8.666/93, para a contratação dos itens e quantidades abaixo descritos, nos termos da **Ata de Registro de Preço nº 001/2021.**

FORNECEDOR: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF: 34.240.504/0001-09, conforme tabela abaixo:

LOTE 07 – REGIÃO NORTE PIONEIRO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Pedrisco produzida britador vsi	3/8 com Ton	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

Astorga-PR, 16 de Agosto de 2021.


SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE DO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000049

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
FORMATO ELETRÔNICO**

➤ **OBJETO:** A presente licitação poderá ser compartilhada com os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e com aqueles que vierem a integrá-lo, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4"), que serão utilizados tanto na produção de massa asfáltica pré misturada a frio (PMF), quanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a frio e de Tratamento Superficial Triplo (TST), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio, com percentual e itens exclusivos para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme indicado neste Edital e em seus anexos.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 9.848.018,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e dezoito reais).

➤ **UASG:** 927597 – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

➤ **DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de março de 2021. A proposta deverá ser cadastrada e anexada no sistema até o horário de abertura da sessão.

➤ **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através dos telefones (44) 9 9842-1309, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cindepar.com.br; e na Rua Rodolfo Bernadelli, 305, casa 01, Jardim Imperial, Astorga-PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000050

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
FORMATO ELETRÔNICO

PREAMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, com sede na Rua Rodolfo Bernadelli 305, casa 01, Jardim Imperial, nesta cidade Astorga-PR, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de licitação compartilhada para atendimento, também, da demanda dos Municípios Consorciados ao CINDEPAR, daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** sob nº 001/2021, em formato **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **08 de março de 2021**, às **08:30 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos dos supramencionados dispositivos legais.

➤ **OBJETO:** A presente licitação poderá ser compartilhada com os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e com aqueles que vierem a integrá-lo, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4"), que serão utilizados tanto na produção de massa asfáltica pré misturada a frio (PMF), quanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a frio e de Tratamento Superficial Triplo (TST), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio, com percentual e itens exclusivos para participação de Micro Empresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme indicado neste Edital e em seus anexos.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ 9.848.018,00** (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e dezoito reais).

➤ **UASG:** 927597 - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

➤ **DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de março de 2021. A proposta deverá ser cadastrada e anexada no sistema até o horário de abertura da sessão.

➤ **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através dos telefones (44) 9 9842-1309, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cindepar.com.br e na Rua Rodolfo Bernadelli, 305, casa 01, Jardim Imperial, Astorga-PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, em formato eletrônico, será realizado em sessão pública, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 010/2021 do CINDEPAR, de 15 de janeiro de 2021.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000051

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4"), que serão utilizados tanto na produção de massa asfáltica pré misturada a frio (PMF), quanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a frio e de Tratamento Superficial Triplo (TST).

III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para consulta na sede administrativa do CINDEPAR, localizada na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 305, casa 01, Gleba Patrimônio, no município de Astorga, estado do Paraná, e poderá ser consultada, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://200.155.36.252:8090/portalthransparencia/>.

3.3. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ (<http://diariooficialdoparana.com.br/site/publicacao/12143>), e no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail licitacao@cindepar.com.br ou na sede administrativa do Consórcio, no endereço e horários citados no item 3.1.

IV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigida **ao Pregoeiro**, conforme estabelecido no item 4.1;

b) ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, devendo vir acompanhada de CPF ou RG - em se tratando de pessoa física - e CNPJ - em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada) - bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

c) ser enviada por e-mail, digitalizada, juntamente com as digitalizações dos demais documentos citados a alínea "b" para licitacao@cindepar.com.br; ou ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do CINDEPAR, na Rua Rodolfo Bernadelli, 305, casa 1, Jardim Imperial, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@cindepar.com.br.

4.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000052

- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que estejam com CREDENCIAMENTO regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato de abertura do Pregão.

5.1.3. É vedada a participação, neste certame, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- que esteja proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que esteja sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que esteja reunida em consórcio, ou seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- inadimplente ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Consórcio, até o seu efetivo cumprimento.

5.3. A observância do disposto no item "5.2" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000053

VII - CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados em certames realizados na modalidade Pregão em formato eletrônico.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização de funções inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CINDEPAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, listados no Capítulo XI deste Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço - **que contenha todas as informações encontradas no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)** - até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1. Deverá, ainda, ser anexada junto à proposta e documentação de habilitação, declaração, assinada por contador ou representante legal, de que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando a licitante tiver assinalado "sim" para a declaração do item 5.3.1 deste Edital, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000054

N

- 8.1. O licitante deverá preencher uma proposta de preços, ainda, no sistema eletrônico, completando todos os campos disponíveis. **É essa proposta preenchida no sistema, aquela que não deve identificar o licitante, nos termos do item 9.2.1 deste instrumento convocatório.**
- 8.2. A proposta deverá ser expressa através de valor em R\$ (reais), com até dois dígitos após a vírgula, sendo que o não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação da empresa participante.
- 8.3. O campo de Descrição Detalhada deve ser preenchido de modo que o objeto descrito possua todas as especificações do objeto deste processo licitatório, de modo que preencha todos os requisitos especificados no Anexo I deste Edital (termo de referência).
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, tendo como referência o Horário de Brasília, a sessão pública na internet, realizada por meio de sistema eletrônico, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da fase de lances.
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não classificação da proposta não impede ou seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que este seja intermediário, ou seja, maior que o menor lance ofertado até aquele momento.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos), para todos os itens, exceto para os itens descritos como CAL HIDRATADA (sacos de 20kg) para os quais o intervalo mínimo deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000055

N

9.10. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances feitos em desacordo com os itens de 8.6 a 8.10 e seus subitens, deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.11.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso da desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. A Ordem de apresentação de propostas e lances, pelos licitantes, é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances),



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000056

J

ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto fechado (que não é o caso deste Pregão que será realizado no modo de disputa aberto).

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bem produzidos:

9.20.1. no país;

9.20.2. por empresas brasileiras;

9.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para trabalho reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Obs: Por questões de operacionalização do sistema Comprasnet, alguns itens para participação exclusiva de ME's e EPP's, não puderam ser cadastradas no sistema com este tipo de benefício, aparecendo como item para ampla concorrência. São estes os itens 03, 04, 10, 12, 20, 22, 30, 32, 41, 43, 46, 52 e 61 do Anexo I deste Edital. Deste modo, apesar de não estarem cadastrados como itens para participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas nestes empresas enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

X - ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000057

8

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de encerrado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.8.1. Na hipótese em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993, o Pregoeiro julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Constatada a existência da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993, o Pregoeiro julgará o licitante inabilitado, caso a sanção tenha sido aplicada por algum dos municípios consorciados ao CINDEPAR, ou pelo próprio CINDEPAR, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Verificada a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo esta(s) apresentar todos os documentos listados nos itens "11.10.1", "11.10.2", "11.10.3" e "11.10.4".

11.5.1. Documentos que não forem eletronicamente verificáveis, deverão obrigatoriamente constar no SICAF.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000058

11.5.2. Aqueles documentos que puderem ser verificados eletronicamente, poderão tanto ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta de preços, antes do início da sessão, como também poderão constar no SICAF.

11.6. Habilitadas as empresas vencedoras, o Pregoeiro as convocará, item a item, para que anexe(m) em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS desde que dentro do horário de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cindepar.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CINDEPAR quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.10. A(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

11.10.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) no caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f) no caso de cooperativa: Ata de Fundação, Estatuto Social em vigor, com Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.10.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000059
X

- d.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.10.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8538/2015);
- a.2) somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) para as sessões com data de abertura dos envelopes previstas para ocorrer até o dia 30 de junho, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, desde que comprovem o enquadramento, poderão apresentar os documentos solicitados na alínea “a”, referentes ao penúltimo exercício social;
- a.4) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo III, observada a norma da alínea “b.2”;
- b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo III), sob pena de inabilitação;
- b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

11.10.4. Outras Declarações:

- a) Declaração que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se for o caso. (Anexo IV).
- 11.11. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente irregularidades.
- 11.13.1. Havendo irregularidades na documentação fiscal e trabalhista nos termos do item anterior, será concedido o benefício do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estipulado no referido dispositivo da Lei Complementar 123/06 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

licitante.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993). Os valores devem, ainda, conter apenas dois dígitos após a vírgula.

12.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1.1. ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou digitada, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou bordas, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.2.1. ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou digitada, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou bordas, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

12.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

11.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que não pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Em caso de licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica este dispositivo.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido anexados juntamente com a proposta ou juntados previamente no SICAF, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que o Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

CINDEPAR



000060
8



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000061
↓

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses, no endereço constante neste Edital.

XIV - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR - DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ (www.diariooficialdoparana.com.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XVI - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a apresentação de garantia de execução para a presente contratação

XVII - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do Anexo V.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000062
8

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério do Consórcio CINDEPAR, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 17.2.

17.4. A critério do CINDEPAR, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

17.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.7. O CINDEPAR e os Órgãos Participantes não estarão obrigados a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Da presente licitação compartilhada poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a Licitante vencedora deste certame e CINDEPAR ou qualquer município consorciado a este que aderir a ata de registro de preços, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.2. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

18.3. O Contrato Administrativo implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a licitante vencedora obrigada a atender os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

18.4. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do contrato independentemente de transcrição.

18.5. No caso de desistência da contratação por parte Licitante vencedora, ocorrerá o cancelamento do registro, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

XIX - DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

19.1. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e do edital de abertura do certame.

19.1.1. O CINDEPAR ou Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a mencionada "Nota de Autorização de Despesa"/Nota de Empenho via *fac-símile* ou via endereço eletrônico (*e-mail*).

19.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o CINDEPAR poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3. Na execução das contratações advindas da Ata de Registro de Preços originada deste certame licitatório, será mantida a proporcionalidade entre as cotas exclusivas para ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte), e as cotas de ampla concorrências, quando for o caso, ou seja, ao fim da validade do registro de preços, 25% (vinte e cinco por cento) do consumo total do CINDEPAR deverá ter sido contratado dos vencedores das cotas exclusivas para ME's e EPP's.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000063

XX - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. As entregas se darão mediante a Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado no Anexo I deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a vencedora obrigada, também, obrigada a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado e o local constantes no Anexo I deste Edital.

20.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

20.1.2. Demais condições sobre a entrega constam do Anexo I.

20.2. A Divisão competente do CINDEPAR ou do Órgão Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

20.3. Os objetos serão recebidos:

- Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);
- Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

20.4. Os objetos serão recusados:

- Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
- Se entregues com qualquer inadequação que impossibilite sua utilização para o fim desejado.

20.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o CINDEPAR.

20.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo CINDEPAR ou Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

20.6. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável do Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

XXI - DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os fornecedores deverão proceder à entrega dos objetos conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Órgão Gerenciador, sob os nºs:

01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.00 red. 65	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 67	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 69
01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.90 red. 21	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 31	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 52

22.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Órgão Gerenciador adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

22.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

XXIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES.

23.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

23.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

23.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reequilibrados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000064
f

23.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes, bem como nos casos previstos no art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93.

23.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CINDEPAR, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

23.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

23.7. Deferido o pedido, o CINDEPAR providenciará a revisão dos preços.

23.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CINDEPAR poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

23.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, inclusive o BDI, quando for o caso, conforme proposta apresentada.

23.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o CINDEPAR poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR - DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ (<http://diariooficialdoparana.com.br/site/publicacao/12143>).

23.10. Será realizada a pesquisa de mercado, a cada 4 (quatro) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para a comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme Art. 9º, XI do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

23.10.1. No caso de não comprovação da vantajosidade da aquisição através da Ata de Registro de Preços, o Consórcio CINDEPAR tem a faculdade de realizar uma licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XXIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XXV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.